**LEI Nº 3035 - 26 DE DEZEMBRO DE 2001**

**"*Interpreta a Lei n.° 2535, de 29 de novembro de 1994 e dá outras providências.*"**

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1.°** - Os artigos 1.° e 2.° desta lei tem natureza interpretativa, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 1994, respeitados eventuais direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

**Artigo 2.°** - O artigo 1.° da Lei n.° 2535, de 29 de novembro de 1994, tem caráter meramente ratificatório do disposto na Lei n.° 719, de 13 de maio de 1968, que autorizou a criação de Fundação com patrimônio integralizado pelo Poder Público, de caráter perene.

**Artigo 3.°** - O artigo 2.°, da Lei n.° 2535, de 29 de novembro de 1994, não implica desvinculação do Poder Público quanto à natureza jurídica da Fundação.

**Parágrafo único** – Eventual interpretação que afete a condição de ente da administração indireta do Município, da Fundação cuja instituição foi autorizada pela Lei n.° 719, de 13 de Maio de 1968, é reputada nula de pleno direito.

**Artigo 4.°** - A Fundação cuja instituição foi autorizada pela Lei n.° 719, de 13 de Maio de 1968, tem, nos termos dos seus Estatutos, autonomia administrativa e financeira, subsumindo-se, entretanto, à tutela da Administração Pública Municipal, visando conformar a atuação fundacional à lei, ao cumprimento dos seus fins, ao interesse público e à direção superior da Administração Pública do Município.

**Parágrafo único** – Com vistas a conformação da atuação fundacional aos fins citados no "caput", é reconhecido à Administração Pública Municipal o poder de ingerência nos Estatutos da Fundação, através de Decreto, respeitados os fins designados no ato de instituição.

**Artigo 5.°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1.°.

**LEI Nº 3035 - 26 DE DEZEMBRO DE 2001**

= fl. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração

**CM n.º 127/2001**
**Obs.: Transferência da FUNDEC para a Administração Pública.**